



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, INCLUINDO CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS E BONÉS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**1.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas na tabela do Item 2.3 deste Termo de Referência.

**1.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

**2.1.** A necessidade de **aquisição de uniformes, incluindo camisetas, camisas polo, camisas sociais, jalecos, calças, coletes, jaquetas, aventais e bonés, para atender às necessidades da administração pública municipal**, para atender à demanda da Administração Pública Municipal está detalhada na tabela do Item 2.3 que especifica os itens essenciais. Esses itens serão incluídos no processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades desses materiais por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**2.2.** As quantidades foram estimadas com base na média das ações já realizadas e nas projeções de ações futuras. A estimativa foi cuidadosamente calculada para garantir o atendimento eficaz das necessidades da Administração Pública.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

2.3. A especificação dos produtos e suas quantidades estão descritas na tabela a seguir, distribuídas em 12 itens. Dessa forma, o licitante deverá atender ao objeto do presente processo, respeitando as especificações técnicas e quantitativos:

**Lote nº 01: Aquisição de Uniformes**

| ITEM | QTDE  | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|------|--|-------------------|-------------------|
| 1    | 1.000 | UN   | CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M <sup>2</sup> , A GOLA V OU REDONDA COM RIBANA NA COR DA LOGO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, EM DESENHO CANELADO, COM LARGURA DE 3CM (ACABADA), COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR, A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER APLICADO UM GALÃO COM MESMO TECIDO DO CORPO, COM LARGURA DE 1CM. NO MEIO DAS BARRA DO CORPO REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM, LOGOS E ESCRITAS EM BORDADO DE ALTA QUALIDADE , DIVERSAS CORES DESENHOS E TODOS OS TAMANHOS A SER DEFINIDAS PELA SECRETARIA DESTINO. | 57,56             | 57.560,00         |
| 2    | 300   | UN   | CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M <sup>2</sup> . A GOLA V OU REDONDA COM RIBANA NA COR DA LOGO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, EM DESENHO CANELADO, COM LARGURA DE 3CM (ACABADA), COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR, A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER APLICADO UM GALÃO COM MESMO TECIDO DO CORPO, COM LARGURA DE 1CM. NO MEIO DAS BARRA DO CORPO REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM LOGOS E ESCRITAS EM BORDADE DE ALTA QUALIDADE , DIVERSAS CORES DESENHOS E TODOS OS TAMANHOS A SER DEFINIDAS PELA SECRETARIA DESTINO.  | 64,43             | 19.329,00         |
| 3    | 100   | UN   | CAMISA MODELO SOCIAL FEMININA E MASCULINA MANGA LONGA, ESTILO SLIM FIT, COM OU SEM BOLSO FRONTAL, TECIDO NEW SAVILLE, COMPOSIÇÃO 62% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, 3% ELASTANO, GRAMATURA 136g/M A G/M, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PARTE FRONTAL DO PEITO MEDINDO 8X8 CM, BORDADO DE ÓTIMA QUALIDADE, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, TODOS OS TAMANHOS  | 151,46            | 15.146,00         |
| 4    | 90    | UN   | BONE CONFECCIONADO EM TECIDO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, COM 5 GOMOS, ABA DE 30CM, COM REGULADOR DO DIÂMETRO DE CRÂNIO EM PLÁSTIC, BRASÃO DO MUNICÍPIO TERMOCOLANTE DE 6,5 CM, CORES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL  | 52,96             | 4.766,40          |
| 5    | 100   | UN   | COLETE VIGIA EM TECIDO BRIM LEVE COM BOLSO, TODA AS CORES, NOME DO MUNICÍPIO, CARGO, NOME DA PESSOA E BRASÃO NO MUNICÍPIO BORDADO EM ALTA QUALIDADE, TODOS OS TAMANHOS   | 67,56             | 6.756,00          |
| 6    | 130   | UN   | CALÇA TECIDO BRIM LEVE COM ELÁSTICO DE 4CM, COM 3 BOLSO LATERAL, TODAS AS CORES E TAMANHOS, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO DE ALTA QUALIDADE NA PERNA MEDINDO 8 CM, DESENHO DEFINIR COM SECRETARIA RESPONSÁVEL.   | 96,46             | 12.539,80         |



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

|                     |     |    |  |                   |           |
|---------------------|-----|----|--|-------------------|-----------|
| 7                   | 100 | UN | AVENTAL TECIDO BRIM LEVE, BOLSO NA FRENTE, TODAS AS CORES E TAMANHOS, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 8 CM, DESENHO DEFINIR COM SECRETARIA RESPONSÁVEL   | 82,46             | 8.246,00  |
| 8                   | 200 | UN | JAQUETA MICRO FIBRA TACTEL 100% POLIESTER 150 GR COM BOLSO NAS 2 LATERAL, COM FORRO INTERNO , ZÍPER DE ALTA QUALIDADE, BORDADO DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 8 CM NA FRENTE E ESCRITA NAS COSTA A SER DEFINIDA MEDINDO 30X3, FILETE NAS LATERAIS DE OTIMA QUALIDADE, TODAS AS CORES E TAMANHOS, DESENHOS A SER DEFINIDAS PELAS SECRETARIA DESTINO.   | 142,80            | 28.560,00 |
| 9                   | 700 | UN | CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA TECIDO PIQUE INGLES PREMIUM 55.5%,ALGODÃO 42%,POLIESTER, 2,5% ELASTANO COM FAIXA DO PÉ DE GOLA, VIÉS EMBUTIDO NAS MANGAS E DETALHES NA ABERTURA E BARRA DAS MANGAS, 2 BOTOES NA GOLA, NO PEITO BRASÃO DO MUNICÍPIO OU LOGO DA SECRETARIA EM APLIQUE TERMOCOLANTE OU BORDADO MEDINDO 8CM , NAS COSTAS ESCRITA NOME DA SECRETARIA OU DO MUNICÍPIO EM BORDADO OU TERMOCOLANTE MEDINDO 30 CM, NAS MANGAS BRASÃO DO MUNICÍPIO OU LOGO DA SECRETARIA EM BORDADO OU TERMOCOLANTE MEDINDO 8 CM, COSTURA DE ALTA QUALIDADE, TODAS AS CORES E TAMANHOS, DESENHOS A SER DEFINIDAS PELA SECRETARIA DESTINO. | 69,26             | 48.482,00 |
| 10                  | 200 | UN | JALECO MANGA LONGA, TECIDO GABARDINI COM BOLSO, BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA QUALIDADE, TODOS OS TAMANHOS E CORES, DESENHOS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DESTINO.  | 71,46             | 14.292,00 |
| 11                  | 80  | UN | JALECO SEM MANGA, TECIDO GABARDINI COM BOLSO, BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA QUALIDADE, TODOS OS TAMANHOS E CORES, DESENHOS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DESTINO.  | 63,86             | 5.108,80  |
| 12                  | 100 | UN | CAMISETA MANGA LONGA TECIDO DRY FIT COM 100% POLIESTER COM PROTEÇÃO U.V 50+, GOLA E PUNHO EM RIBANA PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL DA PEÇA, TODOS OS TAMANHOS , CORES E DESENHOS A SEREM APROVADOS PELA SECRETARIA.   | 52,13             | 5.213,00  |
| <b>VALOR MÁXIMO</b> |     |    |  | <b>225.999,00</b> |           |

**2.4.** Os valores de referência por itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**2.4.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 225.999,00 (duzentos e vinte e cinco reais e novecentos e noventa e nove reais).

**2.5.** A empresa licitante que apresentar os valores unitários superiores, conforme os itens da tabela deste Termo de Referência, será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

**2.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.



### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

**3.1.** Este Termo de Referência tem como objetivo identificar a opção mais viável técnica, eficiente e econômica para a aquisição de uniformes. Estes uniformes incluem camisetas, camisas polo, camisas sociais, jalecos, calças, coletes, jaquetas, aventais e bonés, todos destinados a atender às necessidades da Administração Pública.

**3.2.** O fornecimento dos uniformes visa garantir não apenas a padronização e a identificação dos servidores públicos, mas também proporcionar conforto e durabilidade no uso diário. A utilização de materiais de alta qualidade e a adoção de modelos adequados às funções desempenhadas contribuem para a valorização dos profissionais, além de representar um investimento eficaz em termos de custo-benefício para a Administração Pública.

### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, de forma parcelada, após a emissão da Ordem de Compras, pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos seguintes endereços:

- a)** Departamento de Compras, anexo ao Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná.
- b)** Outra Secretaria ou Departamento, determinado pelo Departamento de Compras, especificado na Ordem de Compras.

### **5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** A validade da ata de registro de preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovada pelo mesmo período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.



## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

**6.1.** A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, visto que se tratam de itens comuns.

**6.2.** A solução que melhor atende às necessidades inicia-se com o levantamento dos itens, considerando seu valor de mercado, seguido da realização de um Processo Licitatório para a aquisição.

**6.3.** O processo licitatório seguirá o Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, que é mais vantajoso por não vincular a Administração ao total licitado, permitindo contratações conforme as necessidades.

**6.4.** Após a realização da licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega definido neste Termo de Referência e a emissão da ordem de compras, seguindo criteriosamente as descrições e unidades de medida determinadas na listagem de itens adquiridos.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

**7.1.** A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;

**7.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;



**7.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**7.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**7.5.** A entrega dos **uniformes**, para atender as necessidades da Administração Pública, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste **Termo de Referência**.

**7.6.** No momento da entrega dos itens, os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos e em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

**7.7.** Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

**7.8.** As empresas licitantes vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

**7.8.1.** O Município de Três Barras do Paraná solicitará ao primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade.

**7.8.1.1.** As amostras deverão ser enviadas ou apresentadas ao Departamento de Compras, situado no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 12h00. O prazo máximo para o envio das amostras é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do encerramento da Sessão de Julgamento na qual o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto. Essas amostras serão submetidas à conferência, análise e aprovação pelo corpo técnico da Secretaria solicitante.

**7.8.1.2.** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome completo e CNPJ do licitante.



**7.8.1.3.** Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

**7.8.1.4.** Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

**7.8.1.5.** A rejeição do item será devidamente fundamentada.

**7.8.1.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado se solicitado troca da amostra.

**7.8.1.7.** Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la dentro do prazo estabelecido.

**7.8.1.8.** Se a amostra for rejeitada, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

**7.8.1.9.** Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

**7.8.2.** Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira ou qualquer outro fator que possam causar dano ao mesmo.

**7.8.3.** Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características



funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

**9.1.** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, anexo ao Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, ou em outro setor conforme designação do Departamento, mediante emissão da Ordem de Compra.

**9.2.** Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Compra pelo Departamento de Compras.

**9.3.** O licitante vencedor estará obrigado a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, qualquer produto que for recusado, sendo que o ato de recebimento não implicará em aceitação definitiva.

**9.4.** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo impostos, taxas, embalagens, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta do fornecedor.

**9.5.** As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações do Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, especificações e qualidade.

**9.6.** Em caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, conforme previsto no Edital e seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição das mercadorias no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município e independentemente da aplicação de penalidades cabíveis.

**9.7.** Independentemente da aceitação inicial, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a substituir qualquer item que apresentar defeito ou que seja entregue em desacordo com o apresentado na proposta.





**9.8.** As licitantes vencedoras deverão acusar o recebimento de e-mails da administração municipal relacionados à Ata de Registro de Preços ou Ordem de Compra, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail.

**9.9.** Para assegurar o cumprimento adequado das normas de entrega, todos os produtos devem ser acompanhados pela documentação fiscal correspondente, que deve ser legível e especificar claramente as quantidades entregues.

**9.10.** Os produtos devem ser entregues nas quantidades exatas requisitadas e devem obedecer rigorosamente às descrições estabelecidas no edital, incluindo todas as especificações relativas à apresentação dos materiais, garantindo que todos os requisitos estipulados sejam atendidos.

**9.11.** Os preços devem ser detalhados na documentação fiscal, incluindo tanto o preço unitário quanto o preço total, conforme especificado no pregão, assegurando a transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

**9.12.** A licitante vencedora do certame, ao apresentar o menor preço nos itens constantes da tabela do Item 2.3 e ser convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá apenas o direito de preferência e não de exclusividade no fornecimento dos referidos itens até o término de sua vigência.

**9.13.** Os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal em duas vias, especificando as quantidades entregues.

**9.14.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da



Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**10.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

## **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no Item 2.3 do presente Termo de Referência.

**12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**12.2.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**12.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- k) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- l) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- q) 09.03.12.367.0012.2.032.000.3.3.90.30.00
- r) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- s) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- u) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00



v) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

#### **14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1. O licitante vencedor deverá entregar** as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, no endereço contido na Ordem de Compra.

**14.2. O licitante vencedor** ficará obrigado a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

#### **15. PENALIDADES**

**15.1. O licitante ou o contratado** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;**

**15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;**

**15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

**15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c





Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.XXX.XXX-37;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.XXX.XXX-70;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.XXX.XXX-95;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.XXX.XXX-30;
- e)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.XXX.XXX-09;
- f)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.XXX.XXX-59;
- g)** MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.XXX.XXX-00;
- h)** DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF Nº 047.XXX.XXX-92

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.XXX.XXX-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b)** JANAINA APARECIDA VALMORBIDA MOROSINI, Professora, CPF nº 059.XXX.XXX-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c)** ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almojarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento;
- d)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- e)** JOSÉ LUIZ BERNES, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

635.XXX.XXX-20, fiscal titular da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos;

- f)** CELSO BAMPI, Motorista, CPF nº 798.XXX.XXX.49;
- g)** DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.XXX.XXX-24, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- h)** MARISA DE FÁTIMA TESSARI, Diretora do Hospital Municipal, CPF nº 038.XXX.XXX-65, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- i)** SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;
- j)** FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;
- k)** JULIANE BRUNETTO SANTOS, Diretora de Departamento de Agricultura, CPF nº 011.XXX.XXX-06, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- l)** ALICE C. G. ZANCHETA, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.XXX.XXX-67, fiscal suplente da Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambiente.
- m)** ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;
- n)** ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2024.

**CLEBERSON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**MARIA CRISTINA GUSSO**

Secretária Municipal de Ação Social



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**DANIEL HAWERROTH**  
Secretário Municipal de Cultura

**WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**  
Secretária Municipal de Saúde

**VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Esportes

**CRISTIAN LUDWIG**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente